



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE ARQUITETURA - SEARQ

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – AQUISIÇÕES

1. Resumo do Objeto

Aquisição de equipamentos de ar condicionado tipo “Split” com capacidades de 9.000 Btu's/h, 12.000 Btu's/h, 18.000 Btu's/h e 24.000 Btu's/h para atender as Unidades Eleitorais do interior do Estado e da Região Metropolitana do Recife.

2. Unidade Demandante

Seção de Arquitetura/ Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura/ Secretaria de Administração

3. Justificativa da Contratação

Para solucionar as limitações de natureza construtiva ou provenientes das normas legais que impossibilitam a instalação ou manutenção de aparelhos de ar condicionado tipo janela, o equipamento mais adequado de climatização desses ambientes é o ar condicionado tipo split.

A aquisição de ar condicionado tipo split atenderá as solicitações das unidades do interior do estado e da região metropolitana e proporcionará uma climatização satisfatória dos ambientes com menor consumo de energia.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

- A aquisição está contemplada no Orçamento 2021 e no Plano de Contratações do TRE-PE.

5. Vinculação com o Planejamento Estratégico

- 08 00 02 00 202 1 1 1 4 52/202

6. Sugestão de modalidade da contratação:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação Direta - Dispensa	
3.	Contratação Direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão Eletrônico	
5.	Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	x
6.	Pregão Presencial	
7.	Outros (indicar a modalidade)	

Justificativa: A imprevisibilidade da demanda (quebra de aparelhos instalados em uso e adequação de novos locais), determinou a escolha por Registro de Preços.

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não se aplica.

6.2 Formalização da Contratação

Sugerimos a substituição por Nota de Empenho, nos termos do art. 62, § 4º, da lei 8.666/93.

7. Especificações do Objeto

Item	Descrição detalhada	Un.	Quant.	Quant.	CATMAT (Código BR)
			Máxima	Mínima	
1	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 9.000Btu/h. Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 450m ³ /h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo. Controle	UN	25	1	BR0355743/0363 SUSTENTÁVEL: SIM - APARELHO AR CONDICIONADO, 9.000 BTU, 220 V, 57 DB, SPLIT, HI WALL, CICLO FRIO, SELO

	remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: High-Wall. Com a maior eficiência energética da categoria.				PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO
2	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 12.000Btu/h. Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 550m3/h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: High-Wall. Com a maior eficiência energética da categoria.	UN	25	1	BR0355742/0362 SUSTENTÁVEL: SIM - APARELHO AR CONDICIONADO, 12.000 BTU, 220 V, 57 DB, SPLIT, HI WALL, CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO
3	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 18.000Btu/h. Tensão: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 700m3/h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Montagem: High-Wall. Com a maior eficiência energética da categoria.	UN	25	1	BR0355744/0364 SUSTENTÁVEL: SIM - APARELHO AR CONDICIONADO, 18.000 BTU, 220 V, 57 DB, SPLIT, HI WALL, CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO
4	Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 24.000Btu/h Tensão:220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Vazão de ar mínima de 900m3/h, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.	UN	25	1	BR0355741/0361 SUSTENTÁVEL: SIM - APARELHO AR CONDICIONADO, 24.000 BTU, 220 V, 57 DB, SPLIT, HI WALL, CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO

Montagem: High-Wall.				
Com a maior eficiência energética da categoria.				

Foram considerados os equipamentos adquiridos em ARPs anteriores para a definição dos Quantitativos Máximos a serem adquiridos na planilha do presente requerimento, conforme Anexo 1428059.

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

8. Outras Exigências/Solicitações a Serem Feitas ao Fornecedor

Apresentação de manual/certificado do produto que comprove assistência técnica local, ou seja, na cidade de Recife e/ou Região Metropolitana.

Na falta deste, a beneficiária deverá apresentar declaração original do fornecedor ou do fabricante, indicando representantes autorizados que prestem a assistência técnica solicitada.

9. Expectativa de Entrega

30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho e ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, na medida que se fizer necessária sua aquisição, em função da demanda.

Atualmente, o TRE/PE dispõe das Atas de Registro de Preços nº 86/2020 e nº 87/2020 para aquisição de equipamentos splits de 18.000 BTUs e 12.000BTUs, respectivamente, com vigência de 11/01/2021 a 11/01/2022.

Salientamos que o processo para a aquisição dos equipamentos de 9.000 BTUs e 24.000 BTUs ainda não foi finalizado, conforme consta no SEI 0003489-26.2020.6.17.8000.

Portanto, a expectativa para o prazo de vigência das ARPs, referentes aos equipamentos de **12.000 BTUs e 18.000 BTUs** será de **12/01/2022 a 12/01/2023**. Com relação aos equipamentos de **9.000 BTUs e 24.000 BTUs**, o prazo de vigência dependerá da finalização do processo de aquisição em andamento e do prazo de vigência da ARP, oriunda da repetição do PE 79/20 (1403696).

10. Adjudicação do Objeto

MENOR PREÇO UNITÁRIO

Não será necessário o agrupamento de itens em lotes.

11. Amostra ou Catálogo

A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, para cada item deverá(ão):

- Apresentar catálogo ou indicar site da marca do produto no qual conste o objeto com as especificações exigidas, para análise da Seção de Arquitetura – SEARQ/CEA;
- É imprescindível que a licitante identifique, no catálogo/site, qual produto está sendo ofertado, com a indicação da sua referência (ou código), ficando estabelecido que na falta da sua referência o produto não será analisado;
- Comprovar assistência técnica local comprovar assistência técnica local, ou seja, na cidade do Recife e/ou Região Metropolitana do Recife, através do manual/certificado do produto- no caso da inexistência da comprovação exigida no subitem acima, deverá ser apresentada uma declaração original do fornecedor ou do fabricante, citando representantes locais autorizados que ofereçam assistência técnica na cidade do Recife e/ou Região Metropolitana;
- Não haverá necessidade de apresentação de amostra.

12. Apresentação de Prova

Não haverá necessidade de apresentação de prova do material.

12.1 Disponibilização do modelo/arte

Não se aplica.

13. Critérios de Sustentabilidade

- Só será admitida a oferta de equipamentos split que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº PORTARIA Nº 41/2013, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**

- Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Os equipamentos deverão apresentar a melhor eficiência energética da categoria, bem como deverão utilizar gás ecológico no processo de refrigeração.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

O fornecedor deverá, preferencialmente, realizar a entrega do produto em embalagem de material reciclado ou reciclável, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme IN nº 1 da SLTI/MPOG de 19 de janeiro de 2010.

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade, além daqueles indicados ACIMA, o que se segue:

- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012; 12.1.2 - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- a licitante vencedora deverá apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no presente capítulo.

Critérios Ambientais:

- Considerando que a indústria de material elétrico, eletrônico e comunicações se enquadra entre as atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais listadas no Anexo I da Instrução Normativa Ibama n. 6 de 15 de março de 2013, sujeitando a fabricante ao devido registro no Cadastro Técnico Federal. A licitante/empresa deverá informar o CNPJ da fabricante, para que, dessa forma, possa ser averiguada a regularidade do fabricante junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF. (Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, edição 2015, p. 40)
- Deve atender às taxas mínimas referenciais de renovação de ar e requisitos de conforto ambiental previstos na Resolução Anvisa – RE n. 9 de 16 de janeiro de 2003; (Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, edição 2015, p. 39)
- Deve atender a Instrução Normativa MPOG/SLTI n. 2 de 4 de junho de 2014 – regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia e o uso da ENCE nos projetos e edificações do governo federal. (Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, edição 2015, p. 39)
- No que couber, a contratada deverá cumprir à Diretiva RoHS Brasileira e em normas da ABNT, estes devem atender ao estabelecido em tais normas;

Critério de Acessibilidade:

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante/empresa vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por licitante/empresa vencedora que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#), Art. 104º).

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

A licitante vencedora deverá apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no presente capítulo.

14. Análise de Riscos

Realizar análise relativa à contratação, que inclui ações para mitigar especialmente os riscos relevantes, em especial aqueles decorrentes do insucesso da contratação. Devem ser consideradas as lições aprendidas em outras contratações para evitar que problemas já ocorridos aconteçam novamente.

Mapa de Riscos de Controles Internos da Contratação

1.Ordem	2.Risco	3.Causa	4.Consequência	5.Análise Quantitativa do Risco			6.Controle Interno		
				5.1.Probabilidade	5.2.Impacto	5.3.Criticidade	6.1.Ação ou Prática de Controle	6.2.Prazo	6.3.Responsável
01	Não entrega do equipamento ou entrega com defeito			Baixa	Impossibilidade da prestação do serviço ou uso da garantia		x		CEA/COMAP
02	Atraso na entrega do equipamento			Média	Atraso na entrega ou		Aplicação de penalidades		CEA/COMAP

					prestação do serviço			
03				Alta			Busca de nova contratação	CEA/COMAP

As orientações para elaboração do Mapa de Riscos e Controles Internos constam do Anexo I da Resolução 341 de 18/03/2019 e pode ser consultada na Intranet /Área jurídica/Legilação/Resoluções TRE-PE.

<http://intranet.tre-pe.gov.br/publicanet/ServletMontarPagina.do?codObjetoPagina=28&codObjetoItemMenu=2252>

15. Apoio ao procedimento de contratação

Nome: Márcia Maria Mota Guerra de Melo
Matrícula: 125
Telefone: (81) 3194-9350, 3194-9314, 3194-9354
E-mail: arquitetura@tre-pe.jus.br

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota Empenho

Gestor Titular: Fernanda Chagas Pessoa de Mello
CPF 026.070.594-29
Gestor Substituto: Márcia Lucena de Aguiar
CPF 830.134.154-87

17. Fiscal Demandante ou Fiscal Técnico

Não se aplica.

18. Informações Complementares (se houver)

ENTREGA DO MATERIAL

- Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho;

- A(s) beneficiária(s) do Pregão Eletrônico terá(ão) o prazo de 1 (um) dia útil para confirmação do recebimento da nota de empenho, através do e-mail secom@tre-pe.jus.br ou pelos fones/fax: (81) 3194.9334 / 3194.9336 / 3194.9337 / 3194.9338 / 3194-9339; - No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante;

- O material será inspecionado por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, ou com o catálogo/site aprovado pelo setor demandante, que esteja com defeito de fabricação ou avarias, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem qualquer ônus para o TRE/PE.

- O produto deverá ser entregue acompanhado do respectivo manual redigido em português.

GARANTIA

- O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

- Caso haja alguma ocorrência durante o prazo de garantia, a beneficiária será responsável por recolher e entregar o(s) material(is) sem qualquer ônus para o Tribunal.

- A beneficiária deverá fazer constar na nota fiscal ou documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- A empresa deverá comprovar assistência técnica local, ou seja, na cidade do Recife e/ou Região Metropolitana do Recife, através do manual/certificado do produto.

- A comprovação acima poderá ser satisfeita, inclusive, mediante a apresentação do folheto que acompanha o equipamento.

- No caso da inexistência da comprovação exigida no subitem acima, deverá ser apresentada uma declaração original do fornecedor ou do fabricante, citando representantes locais autorizados que ofereçam assistência técnica na cidade do Recife e/ou Região Metropolitana.

19. Anexos

Servidor da Unidade Demandante

Gestor da Unidade Demandante



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CHAGAS PESSÔA DE MELLO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 16/02/2021, às 13:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA MARIA MOTA GUERRA DE MELO, Chefe de Seção**, em 16/02/2021, às 13:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1421258** e o código CRC **75F3850C**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52101904 - Recife - PE
SEÇÃO DE COMPRAS - SECOM

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – MATERIAIS
REF. PROC. SEI Nº 0002566-63.2021.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo "SPLITS HI-Wall" com capacidades de 9.000, 12.000, 18.000 e 24.000 BTU's/h, para atender as Unidades Eleitorais do interior do Estado e da Região Metropolitana do Recife, conforme solicitado pela unidade demandante Seção de Arquitetura - SEARQ /CEA /SA no RC/Estudos Preliminares, documento SEI nº (1421258).

No mencionado RC/Estudos Preliminares, em descrição detalhada dos itens - tópico 7, havia referência à vazão que cada aparelho de ar condicionado deveria apresentar, de acordo com a respectiva capacidade de BTU' s/h. No entanto, após questionamento desta SECOM à unidade demandante - SEARQ, ficou dispensada a exigência relativa à vazão mínima de ar para todos os itens (1486780), justificada nos seguintes termos pela SEARQ: "...uma vez que não temos parâmetros objetivos para determinação deste valor mínimo de vazão que atenda o documento da ANVISA." Cita: "Resolução Anvisa – RE nº 9 de 16 de janeiro de 2003 e Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ, edição 2015, p. 39."

2. Modalidade de Aquisição Adotada

A unidade demandante, a Seção de Arquitetura (SEARQ) deste TRE/PE, indicou que a aquisição seja efetivada por meio de **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços**, conforme pode se verificar no Requerimento de Contratação / Estudos Preliminares - Aquisições documento SEI (1421258).

As justificativas e fundamentações da contratação encontram-se consubstanciadas no RC/Estudos Preliminares (1421258) onde consta:

"Para solucionar as limitações de natureza construtiva ou provenientes das normas legais que impossibilitam a instalação ou manutenção de aparelhos de ar condicionado tipo janela, o equipamento mais adequado de climatização desses ambientes é o ar condicionado tipo split.

A aquisição de ar condicionado tipo split atenderá as solicitações das unidades do interior do estado e da região metropolitana e proporcionará uma climatização satisfatória dos ambientes com menor consumo de energia."

A unidade demandante - SEARQ acrescenta no RC/Estudos Preliminares:

"Atualmente, o TRE/PE dispõe das Atas de Registro de Preços nº 86/2020 e nº 87/2020 para aquisição de equipamentos splits de 18.000 BTUs e 12.000BTUs, respectivamente, com vigência de 11/01/2021 a 11/01/2022.

Salientamos que o processo para a aquisição dos equipamentos de 9.000 BTUs e 24.000 BTUs ainda não foi finalizado, conforme consta no SEI 0003489-26.2020.6.17.8000.

Portanto, a expectativa para o prazo de vigência das ARPs, referentes aos equipamentos de 12.000 BTUs e 18.000 BTUs será de 12/01/2022 a 12/01/2023. Com relação aos equipamentos de 9.000 BTUs e 24.000 BTUs, o prazo de vigência dependerá da finalização do processo de aquisição em andamento e do prazo de vigência da ARP, oriunda da repetição do PE 79/20 (1403696)."

Após apontamentos acima, informamos a atual situação das ARPs citadas:

A empresa beneficiária da ARP nº 86/2020 (equipamento de 18.000 BTUs) apresentou pedido de reequilíbrio de preço (1503663), o qual se encontra sob análise deste Tribunal. A AssDG, através do Parecer nº 387 (1507631), se pronunciou no seguinte sentido:

"Ex positis, opina esta Assessoria Jurídica pelo indeferimento do pedido da empresa FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, de reequilíbrio econômico-financeiro do valor dos equipamentos registrados na ARP nº 86/2020, com fulcro, a contrario sensu, no inciso II e §§ 1.º e 3.º, do art. 15, e no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, bem como pelo deferimento do pedido alternativo de liberação do compromisso firmado pelo fornecedor, com fundamento nos arts. 17 e 19 do Decreto nº 7.892/2013."

A empresa beneficiária da ARP nº 87/2020 1397206 (equipamento de 12.000 BTUs) apresentou pedido de cancelamento (1486061). A empresa foi notificada para apresentar comprovação dos motivos alegados para o pedido de cancelamento da ARP, porém, até o presente momento não se pronunciou.

As ARPs nºs 07/2021 1492757 e 08/2021 1492791 foram publicadas em 04 de maio de 2021, respectivamente, para eventual fornecimento dos equipamento de 9.000 e de 24.000 BTUs

Quanto à adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), a unidade demandante se pronuncia:

"Justificativa: A imprevisibilidade da demanda (quebra de aparelhos instalados em uso e adequação de novos locais), determinou a escolha por Registro de Preços."

Esta Seção de Compras concorda com a indicação daquela unidade, para que a presente aquisição se proceda por meio de **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços**.

3. Parcelamento do Objeto

Não será necessário agrupamento de itens em lotes.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, desde que atendidas as exigências do edital. O objeto do edital será adjudicado à(s) licitante(s) cuja proposta for declarada vencedora para o item. O PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, deverá ser ofertado em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, observando-se o preço máximo estabelecido no Termo de Referência.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Em relação aos preços de contratações públicas similares obtidos e considerados para a composição da tabela comparativa de preços - anexo parte integrante deste TR (1516707), informamos que nenhuma das empresas contratantes relacionadas na tabela é sediada em PE.

Enviamos formulário de cotação por e-mail para um total de 43 (quarenta e três) empresas do ramo pertinente à contratação, sendo 11 (onze) sediadas local/regionalmente (PE), porém, nenhuma delas respondeu/cotou.

Quanto aos preços de internet, para a composição do valor de referência, consideramos 01 (um) preço para o item 3 - Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 18.000Btu/h. e 01 (um) preço para o item 4 - Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 24.000Btu/h. por baixar a média final de referência, conforme orientação da AssDG-TRE/PE. Ambas empresas localizadas fora do Estado de Pernambuco.

Após apuração da média dos preços referenciais, observa-se que a estimativa total da aquisição por item apresenta-se inferior a R\$ 80.000,00, exceto para o item 4 (Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT: Capacidade de refrigeração 24.000Btu/h). No entanto, visto que não houve no mínimo três preços de fornecedores competitivos (ME's e EPP'S) sediados local ou regionalmente para nenhum dos itens, esta SECOM sugere que a contratação **não seja exclusiva à participação de ME's e EPP's, e nem que não haja cota de até 25% para nenhum dos itens.**

6. Vigência do Contrato

A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**.

Sugerimos a substituição da formalização do contrato por nota de empenho, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de aquisição de material com entrega imediata, sem obrigação futura para a contratada.

7. Das condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

Não se aplica.

8. Condições da Proposta

- (a) Todos os impostos, taxas e fretes devem estar inclusos no preço do material;
- (b) Validade da proposta: 60 dias;
- (c) Os preços ofertados deverão ser em moeda corrente nacional, não podendo ter mais do que duas casas decimais;
- (d) A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, deverá(ão):
- Indicar link de internet/site do fabricante no qual conste o objeto com as especificações exigidas, para análise da Seção de Arquitetura – SEARQ/CEA.
 - É imprescindível que a licitante identifique no site, qual o produto está sendo ofertado, com a indicação da sua referência (ou código), ficando estabelecido que na falta da sua referência o produto não será analisado.
 - A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar ou enviar, juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, para comprovação de que pertence à(s) classe(s) exigida(s) no Termo de Referência (Anexo I).
 - Para todos os itens, só será admitida a oferta de equipamentos split que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 410/2013, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.
 - Comprovar a regularidade do fabricante dos equipamentos junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais; para tanto deverá informar o CNPJ do fabricante para averiguação, pelo setor demandante, da regularidade junto ao referido Cadastro Técnico Federal – CTF. A exigência aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil. Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).
- (e) Marca e fabricante deverão estar impressos na embalagem e no produto;
- (f) Forma de pagamento: Nota de empenho com depósito na conta corrente da empresa;
- (g) Será exigida da empresa contratada a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, visando atender o dispositivo na Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010.

9. Descrição Detalhada do Objeto (características, especificações, quantitativos) e Custos da aquisição:

9.1 - Descrição do Objeto

Item	Unidade	Material	Natureza da Despesa	Cód.BR(CATMAT)	Qtde.Máxima	Qtde. Mínima por fornecimento	Preço Máximo Admitido	Valor Total
01	Unidade	<p>Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT:</p> <p>Capacidade de refrigeração 9.000Btu/h.</p> <p>Tensão monofásica: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</p>	<p>N.D. 52.12</p> <p>(Aparelhos e Utensílios Domésticos)</p>	<p>BR0355743/0363</p> <p>SUSTENTÁVEL: SIM</p> <p>- APARELHO AR CONDICIONADO, 9.000 BTU, 220 V, 57 DB, SPLIT, HI WALL, CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO</p>	25	01	R\$ 1.374,99	R\$ 34.374,75

		<p>Os equipamentos deverão utilizar gás ecológico no processo de refrigeração</p> <p>Montagem: High-Wall.</p> <p>Com a maior eficiência energética da categoria.</p> <p>Os aparelhos deverão possuir selo de eficiência energética no formato da ENCE, indicado no Anexo da Portaria INMETRO n.º 410/2013, que demonstre Coeficiente de Eficiência Energética (CEE) de no mínimo 3,23 W/W, a exemplo do selo Procel 'A'.</p>						
02	Unidade	<p>Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT:</p> <p>Capacidade de refrigeração 12.000Btu/h.</p> <p>Tensão monofásica: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</p> <p>Os equipamentos deverão utilizar gás ecológico no processo de refrigeração.</p> <p>Montagem: High-Wall.</p> <p>Com a maior eficiência energética da categoria.</p> <p>Os aparelhos deverão possuir selo de eficiência energética no formato da ENCE, indicado no Anexo da Portaria INMETRO n.º 410/2013, que demonstre Coeficiente de Eficiência Energética (CEE) de no mínimo 3,23 W/W, a exemplo do selo Procel 'A'.</p>	<p>N.D. 52.12</p> <p>(Aparelhos e Utensílios Domésticos)</p>	<p>BR0355742/0362</p> <p>SUSTENTÁVEL: SIM</p> <p>- APARELHO AR CONDICIONADO, 12.000 BTU, 220 V, 57 DB, SPLIT, HI WALL, CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO</p>	25	01	RS 1.669,75	RS 41.743,75
03	Unidade	<p>Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT:</p> <p>Capacidade de refrigeração 18.000Btu/h.</p> <p>Tensão monofásica: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. Mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</p> <p>Os equipamentos deverão utilizar gás ecológico no processo de refrigeração</p> <p>Montagem: High-Wall.</p> <p>Com a maior eficiência energética da categoria.</p> <p>Os aparelhos deverão possuir selo de eficiência energética</p>	<p>N.D. 52.12</p> <p>(Aparelhos e Utensílios Domésticos)</p>	<p>BR0355744/0364</p> <p>SUSTENTÁVEL: SIM</p> <p>- APARELHO AR CONDICIONADO, 18.000 BTU, 220 V, 57 DB, SPLIT, HI WALL, CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO</p>	25	01	RS 3.013,85	RS 75.346,25

		no formato da ENCE, indicado no Anexo da Portaria INMETRO n.º 410/2013, que demonstre Coeficiente de Eficiência Energética (CEE) de no mínimo 3,23 W/W, a exemplo do selo Procel 'A'.						
04	Unidade	<p>Aparelho de ar condicionado modelo SPLIT:</p> <p>Capacidade de refrigeração 24.000Btu/h</p> <p>Tensão monofásica: 220V. Frequência: 60 Hz. Ciclo de ar frio. mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa). Compressor rotativo e serpentina de cobre. Controle remoto digital sem fio, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto.</p> <p>Os equipamentos deverão utilizar gás ecológico no processo de refrigeração</p> <p>Montagem: High-Wall.</p> <p>Com a maior eficiência energética da categoria.</p> <p>Os aparelhos deverão possuir selo de eficiência energética no formato da ENCE, indicado no Anexo da Portaria INMETRO n.º 410/2013, que demonstre Coeficiente de Eficiência Energética (CEE) de no mínimo 3,23 W/W, a exemplo do selo Procel 'A'.</p>	N.D. 52.12 (Aparelhos e Utensílios Domésticos)	<i>BR0355741/0361</i> <i>SUSTENTÁVEL: SIM</i> <i>- APARELHO AR</i> <i>CONDICIONADO,</i> <i>24.000 BTU, 220 V,</i> <i>57 DB, SPLIT, HI</i> <i>WALL, CICLO FRIO,</i> <i>SELO PROCEL,</i> <i>CONTROLE</i> <i>REMOTO SEM FIO</i>	25	01	R\$ 3.239,59	R\$ 80.989,75

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

Foram considerados os equipamentos adquiridos em ARPs anteriores para a definição dos Quantitativos Máximos a serem adquiridos na planilha do presente requerimento, conforme Anexo (1428059).

9.2- Metodologia Adotada para a Pesquisa de Mercado

Elaboramos a Pesquisa de Preços para obtenção dos valores máximos admitidos dos itens, para aquisição por meio de Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, com base na Instrução Normativa nº 73 da SEGES/SEDGG/ME, de 5 de agosto de 2020, que revogou as Instruções Normativas nºs 5/2014, 7/2014 e 3/2017.

Procedemos com a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, através de pesquisa no Comprasnet do Governo Federal, Painel de Preços, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e no sistema Banco de Preços, priorizando os incisos I e II do art. 5º da IN n.º 73/2020, da SEGES/SEDGG/ME. Para todos os itens obtivemos preços de contratações iguais aos produtos solicitados pela unidade demandante.

Para as referidas consultas, utilizamos como “chaves” o código CATMAT, bem como as características dos itens como referência e palavras-chave.

Utilizamos para os itens 1 e 4, splits de capacidade de 9.000 e 24.000 btu's/hs, respectivamente, os valores do resultado do PE nº 01-2021 deste TRE-PE, homologados em 15 de abril do corrente, conforme documento nº 1487276 do processo SEI nº 0003489-26.2020.6.17.8000. Deixamos de utilizar os preços do mencionado pregão para os itens 2 e 3, splits de capacidade de 12.000 e de 18.000 btu's/h, respectivamente. Uma vez que, em relação ao item 2, a empresa beneficiária apresentou pedido de cancelamento da ARP nº 87/2020 e que se encontra sob análise deste TRE-PE. Quanto ao item 3, a empresa beneficiária apresentou pedido de reequilíbrio de preço da ARP nº 86/2020 e a AssDG, através do Parecer nº 387 (1507631), se pronunciou pelo indeferimento do pedido da empresa FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, de reequilíbrio econômico-financeiro do valor dos equipamentos registrados na ARP nº 86/2020 bem como pelo deferimento do pedido alternativo de liberação do compromisso firmado pelo fornecedor, o que foi acatado pela Diretoria Geral deste TRE/PE. Nas duas situações, restou demonstrado, através da atual pesquisa, que os preços do mercado estão superiores aos firmados no PE nº 79/2020. Salientamos que, até a presente data, não houve pedido das ARPs nº 86/2020 e 87/2020, vinculadas ao PE nº 79/2020, ou seja, este Tribunal não efetuou nenhuma aquisição dos produtos pelos preços de R\$ 1.450,00 e nem de R\$ 2.100,00.

Mesmo tratando-se de fontes de pesquisa subsidiárias, com a finalidade de obtenção do maior número de dados possíveis e para verificação da possibilidade de aplicação de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, elaboramos a Relação de Fornecedores com um total de 43 (quarenta e três) empresas do ramo pertinente, sendo 11 (onze) empresas sediadas local/regionalmente, para os quais foi enviado formulário de cotação por meio de correio eletrônico, sendo estipulado prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta. Para elaboração da relação de fornecedores, utilizamos a ferramenta “mapa de fornecedores” do Banco de Preços, onde foram localizados fornecedores que participaram de últimos certames em diversos órgãos da Administração Pública para aquisição do material similar; pesquisamos através do Google empresas do ramo do objeto da presente aquisição; bem como verificamos os participantes do nosso último certame para aquisição do material. Das empresas consultadas nenhuma apresentou preço estimado para os itens.

Quanto à pesquisa realizada segundo o parâmetro previsto no inciso III art. 5º da IN n.º 73/2020, da SEGES/SEDGG/ME (sítios eletrônicos), utilizamos os preços que baixaram a média final de referência.

Os dados coletados foram analisados conforme preceitua a Portaria Nº80, de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça, bem como o Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça, bem como o Parecer da AssDG Nº 465/2018: "...registra-se que o cálculo do valor máximo orçado pela Administração somente deve considerar/computar preços relacionados aos incisos III e IV da IN n.º 5/14 ("fornecedores"), "acaso tais valores resultem na redução da média final".- Após análise dos dados coletados, utilizando planilha de cálculo, foram lançados os valores encontrados obtidos na pesquisa de preços. Lançamos na planilha de cálculo os valores encontrados na pesquisa de preços, todos os itens pesquisados resultaram no coeficiente de variação inferior a 25%, sendo assim utilizamos para definição do preço de referência o critério do valor da "média".

9.3– Custos da Aquisição:

Valor total estimado da contratação (orçamento ordinário) - **ND - 52.12 (aparelhos e utensílios domésticos): R\$ 232.454,50 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**

9.4- Previsão no Plano de Contratações Institucionais:

A aquisição está prevista no **SEQ 202** do Plano de Contratações 2021. Como se trata de sistema de registro de preços , quando do(s) pedido(s) da(s) futura(s) ata(s) de registro de preços, providenciamos formulário de alteração de valor conforme Orientação nº 01/2019 SOF

10. Modalidade de Empenho

X	ORDINÁRIO		ESTIMATIVO		GLOBAL
---	-----------	--	------------	--	--------

11- Critérios de Sustentabilidade

Com base na informação 3309 da AGS, documento SEI nº1436527, temos que os Critérios de Sustentabilidade para a presente aquisição, são:

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009¹, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 3º da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019²; bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade o que se segue:

11.1 - a comprovação da regularidade do fabricante dos equipamentos junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais; Recursos Ambientais

11.1.1- Para comprovação, a licitante deverá informar o CNPJ da fabricante para averiguação, pelo setor demandante, da regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF;

11.1.2 - A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil. Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).

11.2 - A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar ou enviar, juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, para comprovação de que pertence à(s) classe(s) exigida(s) no Termo de Referência (Anexo I).

11.2.1 - Para todos os itens, só será admitida a oferta de equipamentos split que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 410/2013, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

- O(s) documento(s) acima citado(s), referente(s) à sustentabilidade, será(ão) analisado(s) pelo(s) setor(es) demandante(s) do TRE/PE.

11.4 - priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

11.5 - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

11.6 - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que constada Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

11.7 - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrantemente explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

11.8 - não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

11.9 - No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

11.10 - Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3ª ed. abr/2020, p. 182).

11.11 - Os equipamentos deverão apresentar a melhor eficiência energética da categoria, bem como deverão utilizar gás ecológico no processo de refrigeração.

– A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos do capítulo relativo às obrigações da beneficiária da Ata (ANEXO II), declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos para a presente licitação, bem como documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da

reserva de cota destinada a pessoas com deficiência, quando for o caso.

Ainda consideradas como critérios de sustentabilidade, as seguintes obrigações da(s) beneficiária(s) da ata:

(...)

- d) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;
- e) apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade os de sustentabilidade os de sustentabilidade prevista no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente instrumento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas 24 (vinte e quatro) horas 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- e.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório com relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

12. Recebimento do Objeto da Licitação e Local da Execução

- A expectativa de entrega do material será ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, na medida que se fizer necessária sua aquisição, em função da demanda;
- Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho;
- A(s) beneficiária(s) do Registro de Preços terá(ão) o prazo de **1 (um) dia útil** para confirmação do recebimento da nota de empenho, através do e-mail secom@tre-pe.jus.br ou pelos fones (81) 3194.9334 / 3194.9336 / 3194.9337 / 3194.9338 / 3194.9339;
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante;
- Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital ou com o catálogo/site aprovado pelo setor demandante, que esteja com defeito de fabricação, avarias, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de **20 dias (vinte) dias corridos**, sem qualquer ônus para o TRE-PE;
- O produto deverá ser entregue acompanhado do respectivo manual.

13. Garantia e Assistência Técnica

GARANTIA:

- O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.
- Caso haja alguma ocorrência durante o prazo de garantia, a beneficiária será responsável por recolher e entregar o(s) material(is) sem qualquer ônus para o Tribunal.
- A empresa deverá fazer constar na nota fiscal ou documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto.

Conforme pesquisa na internet, vide documento SEI nº 1512048, o prazo de 12 meses de garantia, é oferecido por diversas empresas fabricantes do material ar condicionado.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- A empresa deverá comprovar assistência técnica local, ou seja, na cidade do Recife e/ou Região Metropolitana do Recife, através do manual/certificado do produto.
- A comprovação acima poderá ser satisfeita, inclusive, mediante a apresentação do folheto que acompanha o equipamento.
- No caso da inexistência da comprovação exigida no subitem acima, deverá ser apresentada uma declaração original do fornecedor ou do fabricante, citando representantes locais autorizados que ofereçam assistência técnica na cidade do Recife e/ou Região Metropolitana.

14. Obrigações da Licitante Vencedora/Contratada

Será de responsabilidade da licitante vencedora a entrega do objeto a ela adjudicado, obedecendo a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às oferecidas em sua proposta.

Constituirão, ainda, obrigações da beneficiária da Ata:

- a) entregar o material conforme prazos e condições constantes do tópico 12 deste Termo de Referência;
- b) recolher e substituir, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, divergente do catálogo/site aprovado, com defeito de fabricação ou avarias sem qualquer ônus para o TRE/PE;
- c) assumir todos os custos com o material que precisar ser substituído;
- d) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93;
- e) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;
- f) todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata ;
- g) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;
- h) apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas , contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- h.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório com relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

15. Obrigações da Contratante

São obrigações do TRE/PE:

- Receber e conferir o material;
- Atestar a nota fiscal / fatura e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Edital, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados no CAPÍTULO 16 deste Termo de Referência, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

16. Gestão e Fiscalização da Contratação

Gestor Titular:

Fernanda Chagas Pessoa de Mello

CPF: 026.070.594-29

Gestor Substituto:

Márcia Lucena de Aguiar

CPF: 830.134.154-87

17. Dos Anexos

ANEXO I - TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS/ FONTE DE PESQUISA/ RELAÇÃO DE FORNECEDORES CONSULTADOS (1516707)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CHAGAS PESSÓA DE MELLO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 19/05/2021, às 11:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA MARIA MOTA GUERRA DE MELO, Chefe de Seção**, em 19/05/2021, às 15:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE GOMES LEAL, Chefe de Seção**, em 19/05/2021, às 15:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARMEM LÚCIA FREITAS DE OLIVEIRA, Servidor(a) Requisitado(a)**, em 27/05/2021, às 11:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1516689** e o código CRC **57D2F1A4**.